



EDITAL Nº. 247/VRG/SecExec/2022

DIVULGA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, PELO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS, NO CAMPUS ITAJAÍ, POR MEIO DE RECURSOS DA UNIVALI E DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, CONFORME EDITAIS Nº 048/VRG/2022 E Nº 1651/SED/2022 (EM ESPECIAL ITEM 9.2).

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os candidatos classificados e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula pelo segundo processo seletivo de ingresso no Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, no *Campus* Itajaí por meio de recursos da UNIVALI e do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Editais nº 048/VRG/2022 e nº 1651/SED/2022 (em especial item 9.2).

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA DE LETRAS – INGLÊS, NO CAMPUS DE ITAJAÍ

CAMPUS ITAJAÍ			
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS			
PRÉ-CLASSIFICAÇÃO	NOME	IC	ORIGEM BOLSA
01	JENIFFER BEZERRA DE ANDRADE	1,98	UNIEDU
02	SARA KAROLINE STAROSKY	2,35	UNIEDU
03	LUANA ALMEIDA MENDES	4,46	UNIEDU
04	ADALTO LUIS DOGNINI	4,84	UNIEDU
05	NATIEZA AIALA DA SILVA SOUSA	5,27	UNIEDU
06	MARCIA LUIZE DUARTE	5,5	UNIEDU
07	ANNE DESIREÉ FIGUEIREDO REIS	5,95	UNIEDU
08	ALEXANDRA SCHERMACK	6,13	UNIEDU
09	MATHEUS DE ASSIS LIMA	6,79	UNIEDU
10	THIFANNY KELLY SANTOS BEZERRA	7,08	UNIEDU
11	SILVANIA DE SOUZA GUEDES ROCHA	8,35	UNIEDU

12	CAMILLA PHYLLIS KLEIN	9,12	UNIEDU
13	IAGO PEIXER LOIO	11,9	UNIEDU
14	GABRIELLA LAZARIN BAITTINGER	11,9	UNIEDU
15	MILENA ZERETE TAVARES COELHO	13,6	UNIEDU
16	CAMILA SOUZA MARQUES	13,73	UNIEDU
17	ALVACIR BERTOLDO DA ROSA	13,73	UNIEDU
18	LUCIANA DOS SANTOS	14,5	UNIEDU
19	ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO	14,87	UNIEDU
20	NATALLY MARIA DE QUADROS PATERECK	16,97	UNIEDU
21	DIOGO RAFAEL MEDTLER	20,33	UNIEDU
22	LARISSA BAUMGARTEL	20,66	UNIEDU
23	GRAZIELE VERÔNICA RODRIGUES	20,92	UNIEDU
24	LUCILENE BATISTA DE MELO MATEUS	21,1	UNIEDU
25	JULIO CESAR BATISTA JUNIOR	21,25	UNIEDU
26	MARK SIVNIA CARLOS NASCIMENTO	22,29	UNIEDU
27	RAFAEL CARLOS NASCIMENTO	22,29	UNIEDU
28	RAQUEL ANGELA BARBOSA	22,95	UNIEDU
29	ANE JACQUELINE BARTH DE CARVALHO	29,35	UNIEDU
30	DANIELA RODRIGUES	34,4	UNIEDU
31	GABRIEL BONES SILVA	35,61	UNIVALI

2. DOS REQUISITOS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.1 A matrícula dos candidatos classificados no segundo processo seletivo de ingresso no curso de Licenciatura em Letras – Inglês, no *Campus* Itajaí, por meio de recursos da Univali e pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/Uniedu, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Editais nº 1651/SED/2022 (em especial item 9.2), nº 048/VRG/2022, será realizada pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Itajaí, conforme calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

2.1.1 A matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Itajaí, conforme os prazos estabelecidos abaixo e o candidato poderá esclarecer suas dúvidas conforme os canais de atendimento a seguir:

DATA DA MATRÍCULA	SECRETARIA ACADÊMICA	E-MAIL
26 e 27/09/2022	<i>Campus</i> Itajaí	secretaria.academica.itajai@univali.br

2.2 O candidato classificado terá a matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Itajaí e receberá no endereço eletrônico cadastrado no sistema do UNIEDU, os seguintes documentos:



- a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2022/2. O aluno deverá enviar, imediatamente após a conclusão da matrícula, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *Campus* Itajaí, com o aceite do responsável financeiro, devidamente assinado pelo aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF;
- b) Programação Acadêmica de 2022/2. O aluno deverá enviar, imediatamente após a conclusão da matrícula, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *Campus* Itajaí, devidamente assinada;
- c) Instruções de acesso ao Portal do Aluno/Minha UNIVALI (www.univali.br/intranet).

2.3 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

- a) Entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com o aceite do responsável financeiro, devidamente assinado pelo aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF;
- b) Apresentação da documentação de matrícula de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- c) As condições previstas nas alíneas anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

2.4 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

3. DOS DOCUMENTOS REFERENTES A MATRÍCULA

3.1 O candidato classificado que tiver a matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no item 2 deste Edital, deverá postar os documentos relacionados abaixo, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, que contenham informações rasuradas e/ou incompletos. A postagem destes documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula.

- a) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, em escola pública ou escola privada com bolsa Integral;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- d) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº. 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- h) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- i) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº. 10.196, de 24/07/96).

3.2 Responsável financeiro (se o aluno for menor de idade)

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

3.3 O candidato classificado que tiver a matrícula realizada pela Secretaria Acadêmica e que possuir deficiência, deverá, após a realização da matrícula, fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso.

3.4 O descumprimento dos prazos/procedimentos para entrega dos documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.2, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

4. DAS AULAS REGULARES

4.1 As aulas do curso de Licenciatura em Letras-Inglês do *Campus* Itajaí ocorrerão semanalmente, das 19h às 22h30min, nas quintas e sextas-feiras e nos sábados, das 8h às 12h.

4.2 O cronograma das aulas será informado no primeiro encontro e o local onde será ministrada a 1ª aula constará na Programação Acadêmica, que será emitida logo após a efetivação da matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos e critérios estabelecidos no Edital nº. 048/VRG/2022, bem como neste Edital.

5.2 É responsabilidade do estudante contemplado com o benefício UNIEDU/FUMDES dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeiro Educacional (CAFE), no Sistema do UNIEDU (<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>), sob pena de nulidade da matrícula e perda do direito à vaga. O estudante contemplado com a bolsa da UNIVALI não precisa dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeiro Educacional (CAFE).

5.3 É responsabilidade do estudante contemplado com o benefício UNIEDU/FUMDES assinar mensalmente o recibo da bolsa, no Sistema do UNIEDU (<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>). O estudante contemplado com a bolsa da UNIVALI não precisa assinar mensalmente o recibo da bolsa.

5.4 O candidato classificado que não realizar todas as etapas para a entrega documental e a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

5.5 Só poderá ser matriculado o candidato classificado que tiver comprovado a conclusão do Ensino Médio em escola pública ou escola privada com bolsa Integral.

5.6 Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados, terão a bolsa concedida pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior. Para estes 30 (trinta) primeiros candidatos classificados, o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades do referido Curso, bem como haverá o repasse no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para que o estudante/bolsista possa custear despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

5.7 Os candidatos classificados entre a 31^a (trigésima primeira) e 40^a (quadragésima) posição, terão a bolsa concedida com recursos da UNIVALI. Para estes candidatos o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades do referido Curso, não havendo repasse de quaisquer valores para o custeio de despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

5.8 Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados que terão direito ao repasse no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) após a assinatura do Recibo Mensal, no Portal UNIEDU (<https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>).

5.9 Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados deverão acessar mensalmente o Portal do Aluno da UNIVALI, ícone posição financeira e solicitar o lançamento deste valor conforme os dados bancários informados pelo próprio aluno em campo específico.

5.10 A bolsa concedida pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior é proveniente de recursos do Estado de Santa Catarina, sendo de exclusiva responsabilidade do ente público os repasses e continuidade do benefício previstos em Edital específico, sendo que em caso de interrupção do Programa, haverá o cancelamento imediato do benefício.

5.11 As bolsas que serão custeadas com recursos próprios da UNIVALI seguirão os mesmos requisitos de obtenção/manutenção das bolsas custeadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com exceção da necessidade de aceite no Contrato de Assistência Financeira Educacional (CAFE), assinatura mensal dos recibos e renovação da bolsa semestralmente dentro do Sistema do UNIEDU.

5.12 O candidato classificado e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o candidato classificado e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o Setor de Negociação, pelo e-mail negociacao@univali.br ou pelo *WhatsApp* (47) 99130-0269.

5.13 Comprovada a irregularidade, a qualquer tempo, o estudante beneficiado com qualquer modalidade de bolsa, terá o benefício cancelado e perderá o vínculo no curso, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas UNIEDU, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

5.14 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas/critérios da SED/UNIVALI, considerando tratar-se de turmas em formação.

5.15 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de cumprir quaisquer requisitos deste edital.

5.16 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de matrícula mencionados neste edital, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do aluno que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula nos formulários da UNIVALI para a referida coleta e tratamento de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis,

5

quando for o caso), inobstante à futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade sobre a matéria.

5.17 Os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura referenciado neste Edital não poderão realizar o trancamento de matrícula, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico e devolução dos valores recebidos, conforme estabelecido no Edital nº. 048/VRG/2022.

5.18 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o endereço de e-mail.

5.19 A integralização da Matriz Curricular deverá acontecer, obrigatoriamente, no período de 48 (quarenta e oito) meses, sob pena de encerramento do vínculo, perda do benefício e devolução de valores conforme estipulado no item 11 do Edital nº. 048/VRG/2022.

5.20 As datas/procedimentos previstos neste Edital poderão ser alterados, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

5.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Vice-Reitoria de Graduação, a Secretaria Executiva e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de setembro de 2022.



Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação



Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI